CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 072/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta o cargo de Assessor de Comunicação na Lei Complementar nº 039/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Cria o Art. 12-A, na Seção III – DA ASSESSORIA LEGISLATIVA, da Lei Complementar nº 039/2017 que Dispõe da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12-A A Assessoria de Comunicação é o órgão de apoio a coordenar e elaborar os usos de canais de comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

§1º São atribuições do Assessor de Comunicação:

Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;

Manter atualizado o “Website” e redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades;

Acompanhar e transmitir as Sessões plenárias da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos legislativos, quando necessário;

Responsável por apresentar, planejar e conduzir a TV Web da Câmara Municipal, conforme a Lei nº 1.093/2021;

Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;

Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;

Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local;

Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;

Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;

Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;

Desenvolver atividades de relacionamento institucional;

Conduzir o veículo oficial, a serviço da Casa Legislativa.

§2º A Assessoria de Comunicação terá em sua estrutura:
Assessor de Comunicação, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendido os requisitos seguintes: ser portador de diploma de nível médio e ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de Dezembro de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Vereador Proponente